

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS E
O CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS
DEPENDÊNCIAS - CPD.**

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.571.982/0001-25, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.671.312/0001-13, com sede na Rua Dr. Carlos Chagas, nº136, no bairro de Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. CLOVES BENEVIDES, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], nomeado por meio do Ato nº 023, de 01/01/2019 e publicado no DOE de 02/01/2019 e o CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS - CPD, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Domingos Ferreira nº 363, sala 405, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.191.595/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP, [REDACTED], [REDACTED], portadora do CPF/MF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], residente [REDACTED], doravante designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474 de 23 de maio de 2017, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, do Núcleo Recife - LOTE 02, do Programa ATITUDE no estado de Pernambuco, para atendimento e acompanhamento dos usuários de drogas e seus familiares, de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

 Rafaela Mourão Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	--	--

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

1. - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
2. - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

1. Designar Equipe Técnica institucional para acompanhamento dos serviços acordados e indicar representantes para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
2. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
3. Validar a equipe técnica selecionada pela organização da sociedade civil para a execução dos serviços, inclusive a sua eventual substituição;
4. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante a apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
5. Atuar na articulação institucional com os governos e órgãos federais e municipais, quando necessário;
6. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços acordados;
7. Realizar, diretamente ou por terceiro pactuado, o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do Termo de Colaboração;
8. Pagar o preço total acordado em parcelas sucessivas, conforme cronograma de desembolso no item específico deste Termo de Referência, mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados e de relatórios de atividades e financeiros, além dos demais itens previstos no Termo de Colaboração;
9. Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
10. Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Colaboração nos termos previstos no mesmo;

 Manoel Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jussara Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Leticia Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	---	--

11. Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, e em dois jornais de grande circulação;
12. Repassar à Entidade, em tempo hábil, conforme cronograma, os recursos financeiros especificados no presente instrumento;
13. Prover à Entidade de todas as informações necessárias ao bom andamento do objeto deste Termo de Colaboração e seus eventuais Termos Aditivos.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

AS ENTIDADES, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços acordados, obrigam-se a:

1. Proceder ao processo seletivo para a composição da Equipe de Execução dos serviços conforme perfis e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, com participação da SPVD, contratando os profissionais selecionados após validação, pela SPVD, da seleção realizada;
2. Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à SPVD e a equipe técnica designada pela Entidade para o acompanhamento dos serviços acordados; zelar pelos princípios técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
3. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, nos termos do § 4º, do art. 67, da Lei nº 13.019/2014;
4. Disponibilizar quadro técnico qualificado para o desenvolvimento das atividades;
5. Fornecer materiais de expediente, didáticos, pedagógicos e utensílios necessários no sentido de evitar a paralisação das atividades previstas;
6. Responder pela execução física e financeira dos serviços encontrados;
7. Apresentar relação da equipe técnica selecionada, com a discriminação dos membros e respectivas funções à SPVD para validação;
8. Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	--	--

pública e segundo a legislação trabalhista, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

9. Reunir-se periodicamente com a equipe técnica designada pela SPVD para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;

10. Elaborar e entregar relatórios mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução);

11. Elaborar e apresentar relatório final que consolide todo o processo de implementação do projeto;

12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos, explicando e detalhando comparativamente ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração;

13. Realizar, documentar e demonstrar a cotação de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades acordadas;

14. Fazer aplicação dos recursos do saldo remanescente em conta corrente e apresentar o extrato com os respectivos rendimentos a cada prestação de contas;

15. Apresentar e disponibilizar os contratos firmados referentes ao aluguel do imóvel ou qualquer outro contrato firmado com a organização da sociedade civil, quando for o caso;

16. Apresentar na prestação de contas a SPVD e memória de todos os encargos recolhidos, bem como anexar às folhas de pagamento e contracheques;

17. Disponibilizar, mediante seleção, profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área onde atuará, apresentando previamente seus currículos para validação pela SPVD, da sua atuação, sendo que eventuais substituições dos profissionais selecionados e contratados originalmente devem ser submetidas às seguintes condições:

18. Indicação dos motivos para tal alteração;

19. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;

20. Avaliação, autorização e validação da autoridade competente, podendo ser ouvido o gestor da parceria.

21. Atender ao dispositivo do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não empregar, em trabalho no

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	--	--

turno, perigos ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

22. Utilizar a logomarca governamental, em destaque, fornecida pela SPVD, no material de divulgação e documentação dos serviços acordados, com recursos financeiros deste Termo de Colaboração;

23. Devolver a SPVD, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, uma vez recebidos, não forem aplicados nas atividades inerentes ao objeto deste Termo de Colaboração, bem como os que forem utilizados em atividades diversas das constantes do Termo de Colaboração, como também as sobras financeiras não utilizadas, obedecendo a todos os termos previstos nos artigos 79 e seguintes do Decreto Estadual nº44.474/17;

24. Respeitar as normas e determinações dos Conselhos e Sindicatos das categorias profissionais contratadas;

25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

26. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

27. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

28. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

29. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da SPVD;

30. Atender de imediato as solicitações da SPVD quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SPVD inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

32. Designar responsável para realizar, em conjunto com a SPVD, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas;

33. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou

 Rafael Mourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jesuete Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	--	--

com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela SPVD;

34. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregado;

35. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

36. Apresentar Regulamento de Compras;

37. Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;

38. Elaborar e submeter à aprovação das instâncias de controle pertinentes e encaminhar à SPVD os relatórios gerenciais de atividades e financeiros;

39. Apresentar, quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos em que solicitado pela SPVD;

40. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor, especialmente ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 44.474/17;

41. Observar durante a execução do Termo de Colaboração, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

42. Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da celebração;

43. Dar total publicidade de seus relatórios de desempenho;

44. Apresentar orçamento detalhado dentre os anexos do Plano de Trabalho, para efeitos de análise de prestação de contas;

45. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo

 Rafael Durado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jesuina Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Leticia Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	---	--

proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do Termo de Colaboração (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da Entidade.

46. Receber, mediante cessão de uso, os bens de titularidade da SPVD que serão alocados na execução dos serviços, zelando por sua integridade e manutenção;

47. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

48. Assumir responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

49. Assumir Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração;

50. Exonerar a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência da organização em relação aos pagamentos referidos acima, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O valor global estimado para execução do objeto é R\$ **5.354.060,40** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos), repassados pela CONCEDENTE, que serão depositados na Conta Corrente específica nº 48164-5, Agência nº 3699-4, do Banco do Brasil: A SPVD repassará os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso, no montante máximo de até 10% (dez por cento) por parcela, do valor global da parceria e serão desembolsadas com valores máximos referenciados nos respectivos percentuais, conforme cronograma abaixo:

3.2 A liberação dos recursos será feita em 11 (onze) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará no momento da assinatura do termo de colaboração, mediante início das atividades nos serviços e contratação dos profissionais, aluguel das casas do Centro de Acolhimento e Apoio e Centro de Acolhimento Intensivo;

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jussara Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	---	---

- A 2ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 3ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 4ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 5ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 120 (cento e vinte) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 6ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

 Rafael Mourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	--	--

- A 7ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 8ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 9ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 270 (duzentos e setenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 10ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 300 (trezentos) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 11ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 330 (trezentos e trinta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Advogada Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	--	--

3.3 O desembolso de cada parcela somente ocorrerá mediante emissão de **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do gestor da parceria**, nos termos previstos no artigo 75 do Decreto Estadual nº 44.474/17.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega dos documentos necessários e previstos no instrumento, mediante a entrega na Superintendência de Orçamento e Finanças da SPVD de relatório, da nota fiscal da parcela correspondente e documentos complementares. A nota fiscal será devidamente atestada pelo gestor da parceria, comprovando a efetiva realização dos serviços.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

3.6 É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.7 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.8 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
3. - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas

 Rafael Diniz Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jussara Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Lydiana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	--	--

pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.9 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 O valor total do Recurso Estadual que deverá ser repassado pela CONCEDENTE em conta bancária específica aberta para o presente Termo de Colaboração, para execução do seu objeto é de **R\$ 5.354.060,40** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos), de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso constante deste instrumento e seguirão por conta da seguinte dotação orçamentária e financeira:

Código da UG: 550101

Programa de Trabalho: 14.422.0415.4305.A118

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de Empenho: 2020NE000289

Valor do Empenho: R\$263.569,54 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Data do Empenho: 01/12/2020

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

1. - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jessica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	--	--

- 2 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
3. - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
4. - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
5. - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
6. - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
7. - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo de colaboração terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 59, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Núcleo Central e dos Núcleos Regionais do Programa ATITUDE serão realizados com base no artigo 70 e seguintes do Decreto Estadual nº 44.474/2017, e seguirão os seguintes termos:

 Rafael Mourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jesuina Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Regina Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	---	---

7.1 As ações de monitoramento e de avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

7.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

7.3 A administração pública estadual poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução da parceria.

7.4 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação, bem como de fotos e filmagens por georreferenciamento.

7.5 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.6 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jussara Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	---	--

2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, nos moldes do art. 8º e seguintes do Decreto nº 44.474/17, da Lei nº 7.741/1978 (Código de Administração Financeira do Estado) a qual deverá ser constituída dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

- a) a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) o extrato da conta bancária específica;
- d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e
- e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

8.2. O relatório de Execução do Objeto conterá informações para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barboza Assessoria Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Tatiana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	---	--

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

8.3. Nas hipóteses de descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento de cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

8.3.1. Os documentos mencionados no item 8.3. também devem ser apresentados nos casos em que a parceria for selecionada por amostragem, cujos parâmetros serão definidos em ato emitido pela Controladoria Geral do Estado.

8.4. As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas final, contendo:

I - Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

8.5. Além dos documentos indicados no inciso I do art. 80 do Decreto Estadual nº44.474/2017, o Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 47 Decreto Estadual nº44.474/2017.

8.6 . A análise da prestação de contas, bem como emissão de decisão final, abertura de tomada de contas especial e demais procedimentos relativos à prestação de contas final deverão seguir os termos dos artigos 80 a 92 do Decreto Estadual nº44.474/2017.

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	---	--

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** com alteração da natureza do objeto.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto acordado em desacordo com o Plano de Trabalho e com a Lei Federal nº 13.019/14 e com o Decreto Estadual nº 44.474/2017, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a SPVD, devidamente garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

10.2 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competências exclusivas do Secretário Estadual de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3 Prescrevem em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

 Rafael Duarte Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Juliana Aguiar Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Juliana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	--	--

10.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

1. - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
2. - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

 Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	---	---

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

1. - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
2. - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
3. - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade Recife - Comarca da capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

 Rafaela Diniz Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Juciana Aguiar Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Juciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
---	--	--

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, 10 de dezembro de 2020.

CLOVES BENEVIDES
Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP
Diretora Presidente do Centro de Prevenção às Dependências-CPD

 Rafael Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Jessica Barbosa Assessora Técnica Jurídica Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	 Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
--	--	--

1º TA - TC nº 007/2020

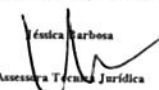
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, E, DE OUTRO, O CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS - CPD, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.671.312/0001-13, com sede na rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Santo Amaro, nesta cidade, doravante designada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Sr. Cloves Benevides, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], de conformidade com o Ato n.º 023 do dia 1 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de Janeiro de 2019, e a entidade CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS - CPD, situado na Av. Domingos Ferreira nº 363, sala 405, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.191.595/0001-06, celebram o presente o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2020, nos termos da Lei complementar Estadual nº 425/2020, da Lei Federal nº 13.979/2020 e decreto Estadual nº 44.474/2017 e demais disposições legais aplicáveis nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento os ajustes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 007/2020 visando correção de erros, adequação da execução do Programa Atitude ao momento atual de crise sanitária em decorrência da pandemia da Covid-19 e contratação temporária de 03 (três) equipes de abordagem social - Atitude nas Ruas e aquisição de insumos básicos de alimentação e higiene, para elaboração de kits, além de equipamentos de proteção individual para as equipes, para garantia de atendimento às pessoas em situação de rua e usuários de drogas em vulnerabilidade social, como forma de prevenção e proteção à epidemia do Coronavírus.

Parágrafo Primeiro - O ajuste supramencionado é no valor de R\$ 695.700,26 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 12,99 % (doze vírgula noventa e nove por cento) do Termo de Colaboração Mater.

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Rafaela Duarte Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Yésica Barbosa Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Luciana Albuquerque Coordenadora de Contratos e Convênios
---	--	--

Parágrafo Segundo - O presente Termo Aditivo teve origem na CI nº 021/2021, da Superintendência de Prevenção, Cuidado e Reinserção Social - SPVD - SUCRS, Processo SEI nº 1300008205.000021/2021-33.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Quanto ao objeto temporário concernente ao acréscimo de 03 equipes de abordagem social - Atitude nas Ruas, previsto no item 6.1 do Termo de Referência, o presente Termo Aditivo terá vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura. Para os demais itens, concernentes às correções ordinárias efetuadas no Termo de Referência, terá vigência de 08 (oito) meses, tendo em vista o prazo restante de execução do instrumento mater.

Parágrafo Único - Quanto ao objeto temporário concernente ao acréscimo de 03 equipes de abordagem social - Atitude nas Ruas, previsto no item 6.1 do TR, este Aditivo poderá ser encerrado a qualquer momento, caso advenha a normalidade da Situação Pandêmica antes de decorrido o prazo de (03) três meses inicialmente fixado.

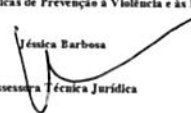
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO

Fica alterado o plano de trabalho em conformidade com a Justificativa técnica emitida pela Superintendência de Prevenção, Cuidado e Reinserção Social - SPVD - SUCRS, documento SEI nº 12690545, datado de 30/03/2021, processo SEI nº 1300008205.000021/2021-33, bem como Planilha de Custos, documento Sei nº 12690559.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor global estimado para execução do objeto deste Termo Aditivo é de R\$ R\$ 695.700,26 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 12,99 % (doze vírgula noventa e nove por cento) do instrumento mater, passando o valor global do Termo de Colaboração a ser R\$ 6.049.760,66 (seis milhões, quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros adicionais descritos acima é concernente aos ajustes propostos no Plano de Trabalho, para correções, adequações e acréscimos referente à Ação Emergencial. Destaca-se que compõe esse valor, uma previsão orçamentária de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para realização de pagamento eventual de profissionais substitutos em decorrência de afastamentos motivados pela pandemia. O pagamento de tal valor fica condicionado à efetiva demonstração de necessidade do afastamento razão do COVID-19, não havendo o que se falar em antecipação de tal parcela, dado o seu caráter eventual. Desta forma, os recursos a serem pagos antecipadamente à OSC parceira são no valor de R\$ 580.500,26 (quinhentos e oitenta mil quinhentos reais e vinte e seis centavos).

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Leticiana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios
--	---	---



CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR CLT

Redução de 04 (quatro) para 02 (dois) Auxiliares de Cozinha no Centro de Acolhimento e Apoio.

PLANO DE TRABALHO ORIGINAL						
PESSOAL - CONTRATA ÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Auxiliar de Cozinha (dia)	4	1.066,1 2	4.264,48	3.270,91		7.690,46
						92.285,52
PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO						
PESSOAL - CONTRATA ÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Auxiliar de Cozinha (dia)	2	1.066,1 2	2.209,78	1.635,46		3.845,23
						46.142,77
DIFERENÇA DO AJUSTE						- 46.142,75

Aumento de 02 (dois) para 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais no Centro de Acolhimento e Apoio.

PLANO DE TRABALHO ORIGINAL						
PESSOAL - CONTRATA ÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Auxiliar de Serviços Gerais (dia)	2	1.146,6 3	2.293,26	1.758,96		4.135,61
						49.627,32

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Héleno Dinardo Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios
---	---	---



PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO						
PESSOAL - CONTRATA ÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Auxiliar de Serviços Gerais (dia)	4	1.146,6 3	4.753,30	3.517,92		8.271,22
DIFERENÇA DO AJUSTE						99.254,66
Subtotal das diferenças 1						49.627,34
						3.484,59

Redução de 04 (quatro) para 02 (dois) Auxiliares de Cozinha no Centro de Acolhimento e Intensivo Mulher.

PLANO DE TRABALHO ORIGINAL						
PESSOAL - CONTRATA ÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Auxiliar de Cozinha (dia)	4	1.066,1 2	4.264,48	3.270,91		7.690,46
DIFERENÇA DO AJUSTE						92.285,52
PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO						
PESSOAL - CONTRATA ÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Auxiliar de Cozinha (dia)	2	1.066,1 2	2.209,78	1.635,46		3.845,23
DIFERENÇA DO AJUSTE						46.142,77
						- 46.142,75

Aumento de 02 (dois) para 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais no Centro de Acolhimento e Intensivo Mulher.

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Rafaela Donato Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios
---	---	---



PLANO DE TRABALHO ORIGINAL							
PESSOAL - CONTRATAÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$	TOTAL MESES R\$ 12
Auxiliar de Serviços Gerais (dia)	2	1.146,63	2.293,26	1.758,96		4.135,61	49.627,32
PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO							
PESSOAL - CONTRATAÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$	TOTAL 8 MESES R\$
Auxiliar de Serviços Gerais (dia)	4	1.146,63	4.753,30	3.517,92		8.271,22	99.254,66
DIFERENÇA DO AJUSTE							49.627,34
Subtotal das diferenças 2							3.484,59

Inclusão de um motorista (dia) no Centro de Acolhimento Intensivo Mulher nos 8 (oito) meses restantes da parceria.

PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO						
PESSOAL - CONTRATAÇÃO POR CLT	QT D	SALÁRIO R\$	SAL X PROF R\$	ENC (74,01)	SOCIAIS	TOTAL MÊS R\$
Motorista (dia)	2	2.163,48	2.163,48	1.601,19		3.764,67
DIFERENÇA DO AJUSTE						30.117,37
Subtotal das diferenças 3						30.117,37

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assessoria Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessoria Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Contratos Convênios
--	---	---

PREVISÃO DE CUSTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO POR RPA

Inclusão na planilha de custos do Centro de Acolhimento e Apoio uma previsibilidade orçamentária, para assegurar contratação temporária de substitutos de profissionais essenciais à manutenção das atividades do Programa, pagos na forma de ressarcimento a entidade parceira na ocorrência de afastamento de ordem médica pelo no coronavírus, mediante comprovação.

PESSOAL - CONTRATAÇÃO POR RPA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 8 MESES R\$
Profissionais substitutos para cobertura de afastamentos por COVID-19*	2	3.000,00	6.000,00	48.000,00
Subtotal	2	3.000,00	6.000,00	48.000,00
Encargos Sociais (20%)				9.600,00
Subtotal	2			57.600,00
Subtotal				00.0000,00
* Trata-se apenas de uma previsibilidade de gastos com possíveis substituições necessárias, desta forma esse subtotal não entra no valor do Termo Aditivo.				

Inclusão na planilha de custos do Centro de Acolhimento Intensivo Mulher uma previsibilidade orçamentária, para assegurar contratação temporária de substitutos de profissionais essenciais à manutenção das atividades do Programa, pagos na forma de ressarcimento a entidade parceira na ocorrência de afastamento de ordem médica pelo no coronavírus, mediante comprovação.

PESSOAL - CONTRATAÇÃO POR RPA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 8 MESES R\$
Profissionais substitutos para cobertura de afastamentos por COVID-19*	2	3.000,00	6.000,00	48.000,00
Subtotal	2	3.000,00	6.000,00	48.000,00
Encargos Sociais (20%)				9.600,00
Subtotal	2			57.600,00
Subtotal				00.0000,00
* Trata-se apenas de uma previsibilidade de gastos com possíveis substituições necessárias, desta forma esse subtotal não entra no valor do Termo Aditivo.				

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assessoria Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Contratos e Convênios
--	--	---

CUSTEIO - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

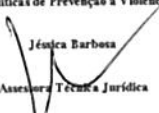
Substituição da lavagem de veículos (uma lavagem simples de 3 (três) veículos por mês) pelo serviço de lavagem e sanitização (quatro lavagens completas e uma sanitização de 3 (três) veículos por mês) durante os oito meses restantes da parceria, no Serviço de Abordagem Social - ATITUDE nas Ruas.

PLANO DE TRABALHO ORIGINAL					
TIPO DE DESPESA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS MESES R\$	EM 12
Lavagem de veículo	3	40,00	120,00	1.440,00	
PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO					
TIPO DE DESPESA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS MESES R\$	EM 8
Lavagem de veículo**	3	40,00	120,00	480,00	
Lavagem e Sanitização de veículo***	3	700,00	2.100,00	16.800,00	
DIFERENÇA DO AJUSTE				15.840,00	
Subtotal das diferenças 4				15.840,00	

* Referência de 1 lavagem simples por mês, nos quatro primeiros meses da parceria.

** Referência de 4 lavagens e 1 sanitização por mês, nos oito meses restantes da parceria.

Substituição da lavagem de veículos (uma lavagem simples de 1 (um) veículo por mês) pelo serviço de lavagem e sanitização (quatro lavagens completas e uma sanitização de 1 (um) veículo por mês) durante os oito meses restantes da parceria, no Centro de Acolhimento Intensivo Mulher.

PLANO DE TRABALHO ORIGINAL					
TIPO DE DESPESA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS MESES R\$	EM 12
Lavagem de veículo	1	40,00	40,00	480,00	
PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO					
TIPO DE DESPESA	QT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	DESPESAS	EM 8
Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Gerente Geral de Assuntos Jurídicos		Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Assessora Técnica Jurídica		Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Coordenadora de Controle e Coordenação	



	D	R\$	R\$	MESES R\$
Lavagem de veículo*	1	40,00	40,00	160,00
Lavagem e Sanitização de veículo**	1	700,00	700,00	5.600,00
DIFERENÇA DO AJUSTE				5.280,00
Subtotal das diferenças 5				5.280,00

* Referência de 1 lavagem simples por mês, nos quatro primeiros meses da parceria.

** Referência de 4 lavagens e 1 sanitização por mês, nos oito meses restantes da parceria.

Substituição da lavagem de veículos (uma lavagem simples de 1 (um) veículo por mês) pelo serviço de lavagem e sanitização (quatro lavagens completas e uma sanitização de 1 (um) veículo por mês) durante os oito meses restantes da parceria, no Serviço de Acolhimento em República/Aluguel Social - ATITUDE Moradia.

PLANO DE TRABALHO ORIGINAL				
TIPO DE DESPESA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 12 MESES R\$
Lavagem de veículo	1	40,00	40,00	480,00
PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO				
TIPO DE DESPESA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 8 MESES R\$
Lavagem de veículo*	1	40,00	40,00	160,00
Lavagem e Sanitização de veículo**	1	700,00	700,00	5.600,00
DIFERENÇA DO AJUSTE				5.280,00
Subtotal das diferenças 6				5.280,00

* Referência de 1 lavagem simples por mês, nos quatro primeiros meses da parceria.

** Referência de 4 lavagens e 1 sanitização por mês, nos oito meses restantes da parceria.

CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO (KIT PREVENÇÃO)

Inclusão na planilha de material de consumo do Kit prevenção composto por máscara e avental, durante os oito meses restantes da parceria, para equipe do Serviço de Abordagem Social - ATITUDE nas Ruas.

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assessoria Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Contratos e Convênios
--	--	---

MATERIAIS DIVERSOS	QTD	VALOR R\$	UNIT.	VALOR R\$	MENSAL	DESPESAS R\$	EM 08 MESES
Máscara descartável	4	85,30		341,20		2.729,60	
Avental descartável	90	10,13		911,70		7.293,60	
DIFERENÇA DO AJUSTE						10.023,20	
Subtotal das diferenças 7						10.023,20	

OBS: Os quantitativos estão estimados considerando 3 máscaras e 2 aventais por dia por profissional, durante oito meses.

Inclusão na planilha de material de consumo do Kit prevenção composto por máscara e avental, durante os oito meses restantes da parceria, para equipe do Centro de Acolhimento e Apoio.

MATERIAIS DIVERSOS	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 08 MESES R\$
Máscara descartável	4	85,30	341,20	2.729,60
Avental descartável	90	10,13	911,70	7.293,60
DIFERENÇA DO AJUSTE				10.023,20
Subtotal das diferenças 8				10.023,20

OBS: Os quantitativos estão estimados considerando 3 máscaras e 2 aventais por dia por profissional, durante oito meses.

Somatório dos Subtotais das diferenças (1+2+3+4+5+6+7+8)	R\$ 83.532,95
Diferença dos custos indiretos	R\$ 3.702,91
Diferença dos ajustes do Termo de Colaboração Mater e Termo Aditivo	R\$ 87.235,86

RESUMO DA AÇÃO EMERGENCIAL PARA MINUTA DO TERMO ADITIVO:

CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA						
Nº DE ORDEM	PESSOA - CONTRATAÇÃO POR RPA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QT D	SALÁRIO POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas		Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas	
Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos			Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica		Luciano Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios	



01	Supervisor	40h	1	3.200,00	3.200,00	9.600,00	
01	Técnico social - Psicólogo	40h	3	2.800,00	8.400,00	25.200,00	
02	Educador Social	40h	3	1.500,00	4.500,00	13.500,00	
03	Motorista	40h	3	2.163,48	6.490,44	19.471,32	
TOTAL			10	9.663,48	22.590,44	67.771,32	
Encargos Sociais RPA (20%)						13.554,26	
04	Subtotal 01					81.325,58	

CUSTEIO MATERIAL CONSUMO - DE					
Nº DE ORDEM	MATERIAIS DIVERSOS	QT D	VALOR UNIT . R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
05	Camisa malha fria gola careca	27	17,36	-	468,72
06	Capa de chuva	9	17,73	-	159,57
07	Bolsa tipo carteiro	9	44,27	-	398,43
08	Guarda chuva	9	21,29	-	191,61
09	Bota em borrachada cano médio	9	26,22	-	235,98
10	Crachá em PVC	10	6,65	-	66,50
11	Subtotal 02				1.520,81

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Contratos e Convênios
---	--	---



CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					
Nº DE ORDEM	TIPO DE DESPESA	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
12	Vale Transporte Tipo A (10 funcionários)	10	3,75	825,00	2.475,00
13	Vale Transporte (10 funcionários (A e/ou B))	10	5,10	1.122,00	3.366,00
14	Locação de veículo (amplo com no mínimo 7 lugares)	3	2.549,90	7.649,70	22.949,10
15	Combustível/óleo*	3	5,59	9.223,50	27.670,50
16	Lavagem e sanitização de veículo**	3	700,00	2.100,00	6.300,00
17	Linha Telefônica Móvel	3	100,00	300,00	900,00
18	Subtotal 03				63.660,60
* Referência de 550 litros de combustível/óleo por mês.					
** Referência de 4 lavagens e 1 sanitização por mês, nos 3 meses da ação emergencial.					

CUSTEIO - KIT HIGIENE PESSOAL					
Nº DE ORDEM	MATERIAIS DIVERSOS	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
19	Sabonete tablete mini	54	153,43	8.285,22	24.855,66
20	Xampu 2 em 1	54	103,95	5.613,30	16.839,90
21	Kit higiene bucal - creme dental, escova de dente e fio dental	54	273,98	14.794,92	44.384,76
22	Absorvente higiênico	180	6,04	1.087,20	3.261,60
23	Álcool etílico a 70% em gel	60	52,45	3.147,00	9.441,00

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Contratos e Convênios
---	--	---



24	Subtotal 04				98.782,92
OBS: Os quantitativos estão estimados com base em 300 kits por dia, durante três meses.					
CUSTEIO - KIT ALIMENTAÇÃO					
Nº DE ORDEM	MATERIAIS DIVERSOS	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
25	Biscoito salgado - tipo cream cracker	150	62,93	9.439,50	28.318,50
26	Biscoito doce sem recheio - tipo tareco	450	20,80	9.360,00	28.080,00
27	Banana prata	1200	3,78	4.536,00	13.608,00
28	Maçã vermelha	1200	7,13	8.556,00	25.668,00
29	Queijo processado	374	32,00	11.968,00	35.904,00
30	Suco de fruta cítrica integral	9000	1,25	11.250,00	33.750,00
31	Água mineral sem gás	9000	0,86	7.740,00	23.220,00
32	Subtotal 05				188.548,50
OBS: Os quantitativos estão estimados com base em 300 kits por dia, durante três meses.					

CUSTEIO - KIT PREVENÇÃO					
Nº DE ORDEM	MATERIAIS DIVERSOS	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
33	Máscara descartável	8	85,30	682,40	2.047,20
34	Avental descartável	180	10,13	1.823,40	5.470,20
35	Subtotal 06				7.517,40

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Contratos e Convênios
---	--	---



OBS: Os quantitativos estão estimados considerando 3 máscaras e 2 aventais por dia por profissional, durante três meses.

CUSTEIO - MATERIAL DESCARTÁVEL					
Nº DE ORDEM	MATERIAIS DIVERSOS	QT D	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
36	Saco para lixo	33	123,13	4.063,29	12.189,87
37	Saco embalagem para	21	11,09	232,89	698,67
38	Papel toalha	30	13,46	403,80	1.211,40
39	Guardanapo	30	84,79	2.543,70	7.631,10
40	Subtotal 07				21.731,04
OBS: Os quantitativos estão estimados com base em 300 kits por dia, durante três meses.					

INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Nº DE ORDEM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 03 MESES R\$
41	Aparelho celular	3	714,24	-	2.142,72
42	Termômetro digital com leitor infravermelho	3	159,83	-	479,49
43	Oxímetro de dedo	3	275,85	-	827,55
44	Computador de mão tipo Tablet	2	1.256,22	-	2.512,44
45	Subtotal 08				5.075,70
Total Geral (Subtotais 01+02+03+04+05+06+07+08)*					468.162,55

* Esse valor total não contabiliza os custos indiretos da ação.

OBSERVAÇÃO: As unidades de fornecimento referentes aos valores unitários dos itens que serão adquiridos estão descritas na planilha de cotação que está anexa no processo.

Somatório da ação emergencial	R\$ 468.162,55
-------------------------------	----------------

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Gerente Geral de Assessoria Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Coordenadora de Atividades e Convênios
--	--	--



Custos indiretos da ação emergencial	R\$ 19.341,85
Diferença dos ajustes do Termo de Colaboração Mater e Termo Aditivo	R\$ 208.195,86
VALOR DO TERMO ADITIVO	R\$695.700,26

4.1 - Os recursos financeiros adicionais descritos nesta Justificativa Técnica referente aos ajustes de Plano de Trabalho para correções, adequações e acréscimos referente à ação emergencial, por três meses, ou enquanto durar a pandemia, são no valor total de R\$ 695.700,26 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos reais e vinte e seis centavos). No entanto, compõe esse valor uma previsão orçamentária de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para a realização de pagamento eventual de profissionais substitutos em decorrência de afastamentos motivados pela própria pandemia. Ressalta-se que tal valor fica condicionado à efetiva demonstração de necessidade e do afastamento em decorrência de COVID-19, não havendo antecipação de tal parcela, dado o seu caráter eventual. Desta forma, os recursos a serem pagos antecipadamente à OSC parceira são no valor de R\$ 580.500,26 (quinhentos e oitenta mil quinhentos reais e vinte e seis centavos) que serão liberados em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

- A 1ª parcela será correspondente a 40% do valor global a ser aditado, perfazendo o valor total de R\$ 232.200,10 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos reais e dez centavos);
- A 2ª parcela será correspondente a 30% do valor global a ser aditado, perfazendo o valor total de R\$ 174.150,08 (cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e oito centavos);
- A 3ª parcela será correspondente a 30% do valor global a ser aditado, perfazendo o valor total de R\$ 174.150,08 (cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e oito centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 0143

UG: 550101

Programa de Trabalho: 14.422.0415.4305.A118

Natureza da despesa: 3.3.50.41

Fonte; de Recurso: 0116

Nota de Empenho: 2021NE000099

Valor: R\$ 695.700,26 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Rafaela Dourado Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Jéssica Barbosa Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Luciana Aguiar Coordenadora de Contratos e Convênios
--	---	---

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Art. 61, em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

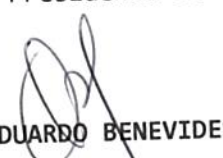
Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 007/2020, ora aditado, que não tenham sido diretamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por se acharem, assim, justos e acordados, as partes celebram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 26 de maio de 2021.


ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP

Diretora Presidente do Centro de Prevenção às Dependências-CPD


CLOVES EDUARDO BENEVIDES

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SPVD

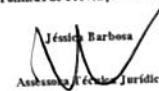
TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas  Assessora Técnica Jurídica	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas Luciana Aguiar  Coordenadora de Controle e Custódias
--	---	---

Secretaria de
Políticas de Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

2º TA - TC nº 007/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, E, DE OUTRO, O CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS – CPD, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.671.312/0001-13, com sede na rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Santo Amaro, nesta cidade, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. **Cloves Benevides**, e a entidade **CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS – CPD**, situado na Av. Domingos Ferreira nº 363, sala 405, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.191.595/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª **ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP**, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474 de 23 de maio de 2017, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a **Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Termo de Colaboração nº 007/2020**, decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, do **Núcleo Recife - LOTE 02**, do Programa ATITUDE no estado de Pernambuco, para atendimento e acompanhamento dos usuários de drogas e seus familiares, de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus Anexos.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo teve origem na Superintendência de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres, por meio do Processo SEI nº 1300008202.000126/2021-12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência da parceria por mais 12 meses, de 10/12/2021 até 09/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 59, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O valor global estimado para execução do objeto é R\$ 5.354.060,40 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos), repassados pela CONCEDENTE, que serão depositados na Conta Corrente específica nº 48164-5, Agência nº 3699-4, do Banco do Brasil: A SPVD repassará os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso, no montante máximo de até 10% (dez por cento) por parcela, do valor global da parceria e serão desembolsadas com valores máximos referenciados nos respectivos percentuais, conforme cronograma abaixo:

3.2 A liberação dos recursos será feita em 11 (onze) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará após apresentação de relatório de prestação de contas, referente à última parcela do Instrumento MATER que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 2ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 3ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 4ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 5ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 120 (cento e vinte) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

- A 6ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 7ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 8ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 9ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 270 (duzentos e setenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 10ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 300 (trezentos) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 11ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 330 (trezentos e trinta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

3.3 O desembolso de cada parcela somente ocorrerá mediante emissão de *Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do gestor da parceria*, nos termos previstos no artigo 75 do Decreto Estadual nº 44.474/17.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega dos documentos necessários e previstos no instrumento, mediante a entrega na Superintendência de Orçamento e Finanças da SPVD de relatório, da nota fiscal da parcela correspondente e documentos complementares. A nota fiscal será devidamente atestada pelo gestor da parceria, comprovando a efetiva realização dos serviços.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 O valor total do Recurso Estadual que deverá ser repassado pela CONCEDENTE em conta bancária específica aberta para o presente Termo de Colaboração, para execução do seu objeto é de **R\$ 5.354.060,40 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos)**, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso constante deste instrumento e seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária e financeira:

Código UG: 550101

Programa de Trabalho: 14.422.0415.4305.A118

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de Empenho Nº 2021NE000286

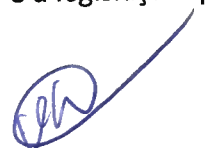
Valor do Empenho: R\$556.225,63

Data do Empenho: 06/12/2021

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 À organização da Sociedade Civil, fica resguardado o direito relativos aos pedidos de alteração de Plano de trabalho e reequilíbrio Econômico-financeiro apresentados que se encontram pendentes de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência da parceria, observadas as disposições constantes da **CLÁUSULA NONA** do Contrato Mater e a legislação que rege a matéria.



5.2 Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 007/2020, ora aditado, que não tenham sido diretamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do presente **TERMO ADITIVO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por se acharem, assim, justos e acordados, as partes celebram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 09 de Dezembro de 2021.


ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP
Diretora Presidente do Centro de Prevenção às Dependências-CPD

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas – SPVD

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CP



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Furtado de Mendonca de Aguiar Albuquerque**, em 07/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielly Cysneiros Galvão Domingos**, em 07/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cloves Eduardo Benevides**, em 07/12/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=22992885&infra_siste...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **19399269** e o código CRC **1F78FE5E**.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Rua Dr. Carlos Chagas, 136, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-080, Telefone:

Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.433/0001- 07. OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, tendo em vista a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2020 - SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, na qualidade de órgão não participante. Valor total da Aquisição R\$ R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais). Fonte: 0160000000. Empenho 2021NE000062. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Recife, na data da assinatura, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE CONTRATO nº. 073/2021-GAB/SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa L & R SANTOS CONSTRUCOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11. OBJETO: execução da obra de engenharia para REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE PERNAMBUCO PROF. ARMANDO SAMICO - ICPAS, tendo em vista a CONCORRÊNCIA Nº 0001.2021.DAG-SDS decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018.2021.CPL-I.CC.0001.DAG-SDS.FESPDs. Valor total da Aquisição R\$ 3.118.536,741 (três milhões cento e dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais e sete mil quatrocentos e dezesseis décimos de milésimos de centavos). Fonte: 0101000000. Empenhos 2021NE001224 e 2021NE000059. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. Vigência de 360 dias (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura. Recife, na data da assinatura, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o **PL.0052.2021.CPL-I.PE.0031.DAG-SDS.FESPDs** Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual de licenças para uso de software, para ser utilizado pela da Secretária de Defesa Social. VENCEDORA: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**, CNPJ: 21.748.841/0001-51, item 3, Valor Total Adjudicado: **R\$ 6.296,00**. Recife, 22/12/2021. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL I ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL.0065.2021.CELI.PE.0011.SDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra do tipo motoqueiro, para atender as demandas de entrega e coleta de documentos e processos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, cujo objeto foi **ADJUDICADO à IDEAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 25.184.471/0001-28, Lotes Único. Valor Total R\$ 78.018,00.** Informações: (81) 3184-2894. Recife-PE, 22/12/2021. **CLAUDIANO MARTINS**, Secretário de Desenvolvimento Agrário. (*)(**)(***)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede à Avenida General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.055/0001-20, representada neste ato por seu Secretário o Sr. CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.325.610 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.191.014-10, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato nº 321, de 29/01/2021, publicado no DOE em 30/01/2021, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0010/2021 - Processo Licitatório nº 0053/2021 - SEI nº 2200000051.001244/2021-06, homologado pela autoridade superior em 14/12/2021, publicado no DOE em 15/12/2021, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa AQUICULTURA SANTA CLARA LTDA, doravante denominada DETENTORA DA ATA, CNPJ nº 32.816.514/0001-06, com sede na Rodovia Pedro de Medeiros Chaves, Km 01, Lote 74, Zona Rural, Propria/SE, CEP: 49.900-000, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO VALGUEIRO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, RG nº 1.338.445 SSP/SE, inscrito no CPF nº 171.090.194-20.

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Aquisição de Alevinos das espécies Tambaqui, Carpa e Tilápia para o povoamento de açudes públicos e/ou comunitários, viveiros e tanques rede, em municípios do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO PREÇO

A DETENTORAS DA ATA se compromete a fornecer o item no valor de até R\$ 1.635.000,00.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Recife, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
Secretário de Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato do Termo de Ajuste de Contas – TAC nº 002/2021 – Ref. ao Contrato de Locação nº 014/2015

OBJETO: ressarcimento às CREDORAS do valor relativo aos aluguéis do imóvel onde estão situadas a SDEC, Vice-Governadoria e Secretaria Executiva de Recursos Hídricos, referentes ao período de 15.03.2021 a 14.09.2021; VALOR: **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**; CREDORAS: **RIO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 18.154.622/0001-30 e **LO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 03.197.606/0001-57

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO DOS TERMOS DE ACEITES DO COFINCIAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS ANO 2021, conforme PORTARIA SDCSJ Nº 183, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a implantação de Cozinhas Comunitárias, com vigência de **20/12/2021 a 20/12/2022.** Os termos de aceite abaixo de 04 municípios tem o valor total anual de **RS 144.000,00** para custeio e **RS 50.000,00** para investimento, de acordo com os termos de aceites: **TA-028/2021-Agrestina, TA-061/2021-Parnamirim, TA-077/2021-Terezinha.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – FUNDAÇÃO TERRA; CNPJ: 12.658.530/0001-00; OBJETO: Realizar atividades socioeducacionais no contraturno escolar nas Casas da Terra; **VIGÊNCIA:** 12 meses 01/01/2022 a 30/12/2022; **VALOR:** R\$ 40.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 – EM CENAARTE E CIDADANIA; CNPJ: 102.978.621/0001-70; OBJETO: promover a Educação Artística na Comunidade dos Coelho, tendo como público-alvo Crianças entre 04 a 08 anos. **VIGÊNCIA:** 05 meses 01/01/2022 a 30/05/2022; **VALOR:** \$ 49.817,16.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Contratada: Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.073.275/0001-30. A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 012/2013 (SEI 3800000002.000813/2019-71), referente ao Contrato nº 009/2015, DECIDE julgar improcedente o recurso ofertado no presente Processo Administrativo. Recife 15 de dezembro de 2021. Giovani de Aguiar Azevedo. Secretário Executivo de Gestão de Investimentos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

**PL nº 0128.2021.CPL II.PE.0055. SEDUC
SEI nº 1400004604.000328/2021-06**

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas (ratos, insetos e cupins) para suprir as necessidades desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor estimado: R\$ 137.178,7200 (cento e trinta e sete mil e cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Recebimento de Propostas até 10/01/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 10/01/2022 às 10h05 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Recife, 22 de dezembro de 2021. Solange Nazaré Pregoeira CPL II.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

CT. Nº 208/2021. MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI. CNPJ: 07.213.360/0001-10. PL Nº 0035.2021.CCPL- VI.PE.0032.SAD.SEDUC. Locação de veículo tipo caminhão. VL.: R\$ 1.436.713,20. Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2024. Ass.: 21/12/2021.
CT. Nº 209/2021. CEREAS CÉLIA LTDA. CNPJ: 03.014.374/0001-54. PL Nº 0086.2021.CPL-IV.PE.0034.SEDUC. Fornecimento do gênero alimentício Arroz Beneficiado Parboilizado Longo–Tipo 1. VL.: R\$ 3.406.635,11. Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022. Ass.: 21/12/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Licitação com cotas reservada e exclusiva para ME, EPP e MEI
PL nº 0090.2021.CPL.III.PE.0036.SEDUC**

Objeto: Concessão onerosa de uso do espaço físico para funcionamento de restaurante e lanchonete, medindo 353,20m², localizado na Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, visando a exploração comercial para fornecimento de refeições por quilo, tipo “self-service”, “prato-feito” e lanches, por empresa especializada no ramo, visando atender aos servidores, prestadores de serviço, alunos, convidados e visitantes que frequentam as dependências do prédio sede da Secretaria, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, várzea, Recife/ PE, deve ser considerado assinado). Valor estimado: **R\$ 2.724,01 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e um centavos).** A disputa de preços, no pregão, será realizada pelo preço do alimento em LOTE ÚNICO. Por oportunidade **conveniência da Administração e visando ampliar a competitividade,** decidimos **PRORROGAR a data da sessão de abertura.** Recebimento de Propostas até: 10/01/2022 às 10h. Início da Disputa: 10/01/2022 às 10:05h (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www. peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 22 de dezembro de 2021. Mª das Graças de Sousa Braga Arruda. Pregoeira da CPL.III/SEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º002/2018. MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE. CNPJ/MF N.º 08.637.373/0001-80. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do ajuste por um período de 12 meses, correspondentes ao período de 30/11/2021 a 30/11/2022 (CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AUTA DE ARAÚJO). Vigência 30/11/2021 a 30/11/2022. Data da assinatura: 30/11/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 103/2021 - 1ª Publicação – PL. 0126.2021.CPLE-VIII. PE.0111.SAD.SEDUC. resolve publicar o preço registrado para aquisição de materiais escolares para todos os alunos da Educação Básica das Escolas da Rede Estadual para o ano letivo de 2022. Empresa vencedora: **MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI**, CNPJ: 30.701.951/0001-59. Valor total da ARP R\$ **193.884,60**. Vigência: 22/12/2021 a 21/12/2022. Alamartine Ferreira de Carvalho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 101/2021 - 1ª Publicação – PL. 0126.2021.CPLE-VIII. PE.0111.SAD.SEDUC. resolve publicar o preço registrado para aquisição de materiais escolares para todos os alunos da Educação Básica das Escolas da Rede Estadual para o ano letivo de 2022. Empresa vencedora: **PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA**, CNPJ: 16.994.727/0001-71. Valor total da ARP R\$ **8.228.473,02**. Vigência: 22/12/2021 a 21/12/2022. Alamartine Ferreira de Carvalho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES GACE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º 0062/2020-SEE. CONTRATADA: WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: nº 18.259.511/0001-98. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até **22/06/2022** e execução no até **23/03/2021**. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO SAFI Nº 084/2021 CONTRATOS/CONVÊNIOS C-PROFISCO 032/21-ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.CNPJ:08.670.505/0001-75. Consultoria Especializada para o acompanhamento e suporte ao planejamento estratégico da SEFAZ e escritório de projetos.Vigência:11/11/2021 a 10/11/2022. Recife, 22 de dezembro de 2021. **ALFREDO OTTONI DE CARVALHO NETO**-Superintendente Administrativo e Financeiro da SEFAZ-PE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – CPL I – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para restauração e implantação da Rodovia PE-027, Trecho: Entr. PE-005 (Camaragibe) ao Entr. PE-041 (p/ Araçoiaba), Ext. 37,5 km, no Estado de Pernambuco. A comissão de licitação torna público o presente resultado de julgamento, na respectiva ordem de classificação. CLASSIFICADOS (Licitante - Valor Total): 1º) JBR ENGENHARIA LTDA - R\$ 705.084,17; 2º) MAIA MELO ENGENHARIA LTDA - R\$ 843.285,39. DESCLASSIFICADO: não houve. Fica notificada a licitante JBR ENGENHARIA LTDA para apresentar concordância com a retificação realizada em sua proposta no prazo de 01 (um) dia útil, nos termos do item 10.6.7.1 do edital. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso. Ata de julgamento e análise técnica disponível no Painei de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br). Recife, 22.12.2021. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2021.SAD: resultante do Processo Licitatório nº 0108.2020. CCPL-III.PE.0085.SAD, referente à aquisição de material de expediente (escrita). Esta Secretaria torna público que aderiu à Ata supracitada, a partir da data de publicação, contratando a empresa **Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli**, CNPJ nº 34.351.431/0001-14, Itens 6, 9, 10 e 23, no total de R\$ 1.804,50. Recife, 22 de dezembro de 2021. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.SAD: resultante do Processo Licitatório nº 0069.2020. CCPL-III.PE.0054.SAD, referente à aquisição de material de expediente sustentável – papel A4 reciclado. Esta Secretaria torna público que aderiu à Ata supracitada, a partir da data de publicação, contratando a empresa **Humaitá Comércio de Papéis e Alimentos Eireli**, CNPJ nº 36.214.108/0001-24, Item 3, no total de R\$ 4.212,78. Recife, 22 de dezembro de 2021. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2020.SAD: resultante do Processo Licitatório nº 0084.2020. CCPL-II.PE.0069.SAD, referente à aquisição eventual de utensílios de limpeza. Esta Secretaria torna público que aderiu à Ata supracitada, a partir da data de publicação, contratando as empresas **Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli**, CNPJ nº 34.351.431/0001-14, Itens 4, 12, 14 e 17, e **Machado Armarinhos Ltda**, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, Item 16, no total de R\$ 8.052,70. Recife, 22 de dezembro de 2021. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO EDITAL FEMa 03/2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/ PE. **Objetivo: selecionar e financiar** 04 (quatro) projetos que apoiem ações para promover a articulação, a estruturação e o fortalecimento de rede de mulheres produtoras, coletoras e guardiãs de sementes presentes nos Biomas Caatinga e Mata Atlântica de Pernambuco, fomentando a importância da produção/ coleta, distribuição e comercialização de sementes nativas para garantir a biodiversidade dos agroecossistemas e florestas, e potencializar o Programa de Reflorestamento do Estado. O valor total deste edital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Todas as informações do presente edital estarão disponíveis, na íntegra, no site da SEMAS/PE, através do endereço eletrônico: https://semas.pe.gov.br/semas/.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATOS

CONTRATO SECMLHER nº. 22/2021 – CONTRATADO: FRIORI VEICULO S.A. - CNPJ: 35.715.234/0001-08. Objeto: aquisição de 15 veículos populares novos, “zero quilômetro”. Valor total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Vigência: 07 (sete) meses, contatos a partir de 22/12/2021 . Recife, 20/12/2021 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher

CONTRATO SECMLHER/FENEARTE–CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A.-AD DIPER - CNPJ:10.848.646/0001-87. Objeto: Regulamento da 21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato-FENEARTE.Valor total:R\$10.569,74.Vigência:01 (um) ano, a partir de 09/12/2021.Recife,15/12/2021–Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECMLHER nº 025/2020 – CONTRATADO: B1 VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ: 15.195.617/0001-87, Objeto: prorrogação de vigência. Vigência: 06/01/2022 até 05/01/2023. Recife, 22/12/2021 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021 – PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DA BOA VISTA - CNPJ: 10.569.438/0001-49. Objeto: Formação e qualificação profissional de 315 mulheres visando equidade de gênero e inserção no mercado de trabalho, decorrente da Emenda Parlamentar nº 623/2020. Vigência: 05 (cinco) meses, contados de 22/12/2021. Valor: R\$ 150.000,00. Recife, 20/12/2021 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5º T.A ao Contrato nº 019/2018-Contratante -SEPLAG/ PE; Contratada- EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE-CNPJ nº 05.902.038/0001-73-OBJETO: Restabelecimento dos serviços suprimidos por meio do 3º Termo Aditivo ao contrato. O valor global estimado do contrato passará a R\$ 5.212.730,15 (cinco milhões, duzentos e doze mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos), ficando assim restabelecida a previsão quantitativa prevista no contrato originário, correspondente a 100% dos serviços.Prazo:18/12/2021a17/10/2022.Empenho: 2021NE000322(13/12/2021). ASSINATURA: 17/12/2021. SEI: 3000008450.000028/2019-01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO nº 013/2021-Contratante: SEPLAG/PE; Contratada: Empresa ALPI NEGOCIAL LTDA. CNPJ nº 00.530.052/0001-70. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação anual de 06 veículos administrativos, VR-3,para demandas da SEPLAG/PE,conforme Termo de Referência, referente ao Processo nº 0082.2020. CCPL-X. PE 0067. SAD, Processo SEI nº 3000008463.000227- 2021-87 e anexos, independentemente de transcrição. Valor Mensal Estimado de R\$ 7.590,00 e Valor Anual de R\$ 91.080,00. Vigência: 24 meses, contados da data da assinatura. Nota de Empenho: 2021NE000222, de 27/08/2021-Assinatura: 17/12/2021.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ºTA Termo de Colaboração nº 007/2020, OBJETO: **Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Termo de Colaboração nº 007/2020**, decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, do **Núcleo Recife - LOTE 02**, do Programa ATITUDE ; **VALOR: R\$ 5.354.060,40**; 1ºTA Termo de Colaboração nº 008/2020, OBJETO: **Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Termo de Colaboração nº 008/2020**, decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, do **Núcleo Jaboatão dos Guararapes - LOTE 03**, do Programa ATITUDE ; **VALOR: R\$ 5.201.448,26**. 1º TA Termo de Colaboração nº 009/2020, OBJETO: **Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Termo de Colaboração nº 009/2020**, decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, do **Núcleo Cabo de Santo Agostinho - LOTE 04**, do Programa ATITUDE ; **VALOR: R\$ 5.204.598,26**. 1º TA Termo de Colaboração nº 010/2020, OBJETO: **Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Termo de Colaboração nº 010/2020**, decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, **Núcleo Caruaru - LOTE 05**, do Programa ATITUDE ; **VALOR: R\$ 5.256.047,84. TODOS COM VIGÊNCIA DE 10/12/2021 até 09/12/2022.**

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – PROC. Nº. 145/2021 - Adesão nº. 114/2021 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2021 oriunda do Processo nº. 0728.2020 - Pregão Eletrônico nº. 0007/2020 da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e

Secretaria de
Políticas de Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

3º TA - TC nº 007/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, E, DE OUTRO, O CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS – CPD, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.671.312/0001-13, com sede na rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Santo Amaro, nesta cidade, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. **Humberto Bertino Arraes**, e a entidade **CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS – CPD**, situado na Av. Domingos Ferreira nº 363, sala 405, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.191.595/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª **ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP**, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474 de 23 de maio de 2017, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a **Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Termo de Colaboração nº 007/2020**, decorrente do Chamamento Público nº 003/2020, tem por objeto execução, em tempo integral, do **Núcleo Recife - LOTE 02**, do Programa ATITUDE no estado de Pernambuco, para atendimento e acompanhamento dos usuários de drogas e seus familiares, de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus Anexos.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo teve origem na Superintendência de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres, por meio do Processo SEI nº 1300008241.000230/2022-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência da parceria por mais 12 meses, de 10/12/2022 até 09/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 59, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O valor global estimado para execução do objeto é **R\$ 5.354.060,40** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos), repassados pela CONCEDENTE, que serão depositados na Conta Corrente específica nº 48164-5, Agência nº 3699-4, do Banco do Brasil: A SPVD repassará os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso, no montante máximo de até 10% (dez por cento) por parcela, do valor global da parceria e serão desembolsadas com valores máximos referenciados nos respectivos percentuais, conforme cronograma abaixo:

3.2 A liberação dos recursos será feita em 11 (onze) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará após apresentação de relatório de prestação de contas, referente à última parcela do Instrumento MATER que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

- A 2ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 3ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 4ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 5ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 120 (cento e vinte) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 6ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 7ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 8ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 9ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 270 (duzentos e setenta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.
- A 10ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 300 (trezentos) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

- A 11ª parcela será correspondente a 9% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará até 330 (trezentos e trinta) dias após o início dos trabalhos, mediante comprovação que dar-se-á conforme relatório de prestação de contas que apresente os elementos quantitativos e qualitativos, além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas.

3.3 O desembolso de cada parcela somente ocorrerá mediante emissão de *Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do gestor da parceria*, nos termos previstos no artigo 75 do Decreto Estadual nº 44.474/17.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega dos documentos necessários e previstos no instrumento, mediante a entrega na Superintendência de Orçamento e Finanças da SPVD de relatório, da nota fiscal da parcela correspondente e documentos complementares. A nota fiscal será devidamente atestada pelo gestor da parceria, comprovando a efetiva realização dos serviços.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 O valor total do Recurso Estadual que deverá ser repassado pela CONCEDENTE em conta bancária específica aberta para o presente Termo de Colaboração, para execução do seu objeto é de **R\$ 5.354.060,40 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos)**, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso constante deste instrumento e seguirão por conta da seguinte dotação orçamentária e financeira:

UGE Nº 550101 – Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas – SPVD

Fonte: 010100000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nº do Empenho: 2022NE000493

Data do Empenho: 07/12/2022

Valor do Empenho: R\$ 1.557.431,75

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 À organização da Sociedade Civil, fica resguardado o direito relativos aos pedidos de alteração de Plano de trabalho e reequilíbrio Econômico-financeiro apresentados que se encontram pendentes de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência da parceria, observadas as disposições constantes da **CLÁUSULA NONA** do Contrato Mater e a legislação que rege a matéria.

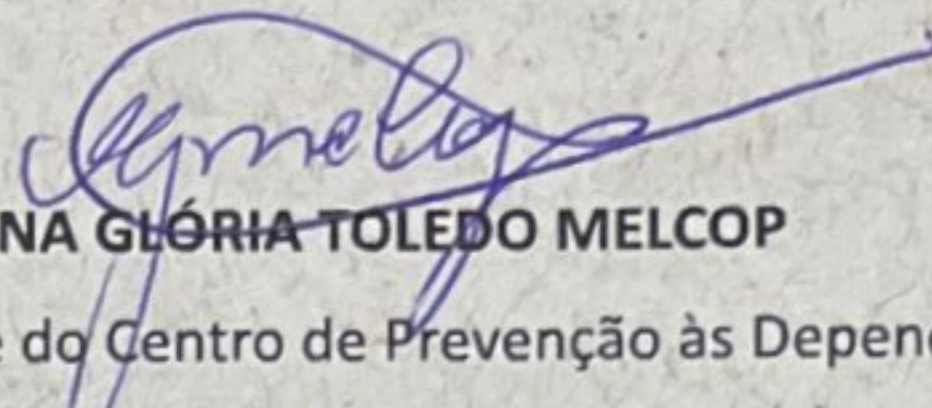
5.2 Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 007/2020, ora aditado, que não tenham sido diretamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

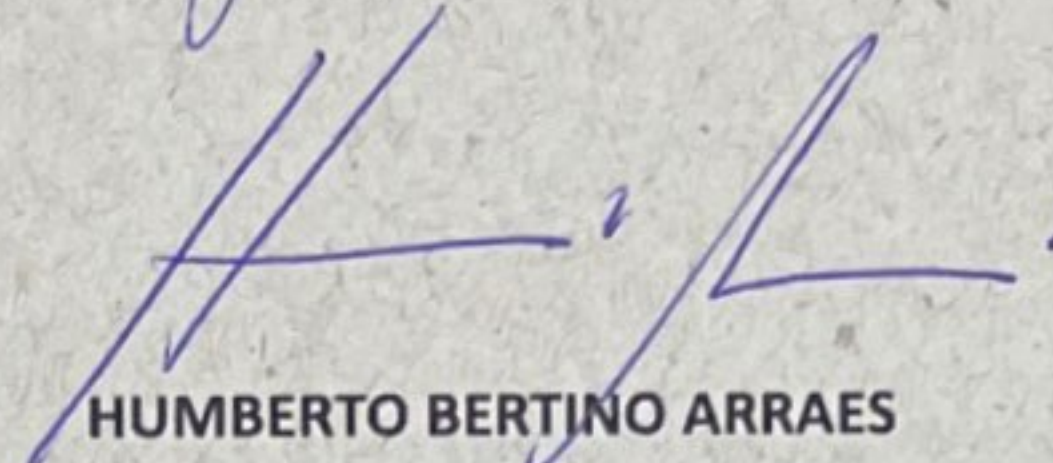
6.1 - A eficácia do presente **TERMO ADITIVO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por se acharem, assim, justos e acordados, as partes celebram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, de de 2022


ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP

Diretora Presidente do Centro de Prevenção às Dependências-CPD


HUMBERTO BERTINO ARRAES

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas – SPVD

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por Ines Maria Marques da Cruz, em 07/12/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31275351** e o código CRC **086B5180**.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Rua Dr. Carlos Chagas, 136, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-080, Telefone: